

FICHA DE INSCRIÇÃO

Agradecemos o preenchimento de **todos** os campos deste impresso com **letra legível**

* Campos de preenchimento obrigatórios

IDENTIFICAÇÃO

*NOME NO CARTÃO

*NOME COMPLETO

*DATA NASCIMENTO	*SEXO	MASCULINO		FEMININO	
------------------	-------	-----------	--	----------	--

*TELEMÓVEL	TELEFONE
------------	----------

*CORREIO ELECTRÓNICO

*MORADA

*LOCALIDADE	*CÓDIGO POSTAL
-------------	----------------

*CONCELHO	DISTRITO
-----------	----------

*NACIONALIDADE

*DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO	*NIF
--------------------------	------

DIABÉTICO	SIM		NÃO		MÉDIA MEDIÇÕES DIÁRIAS	
-----------	-----	--	-----	--	------------------------	--

VOLUNTÁRIO	SIM		NÃO	
------------	-----	--	-----	--

Assinala com **X** as atividades que pretendes participar com a Associação

DADOR DE SALIVA		PET SITTING		FAT MOMENTÂNEO		AÇÕES DE DIVULGAÇÃO	
ASSISTENTE TREINO		EVENTOS		OUTROS			

ESPAÇO RESERVADO À DIREÇÃO

TIPO DE SÓCIO	JÓIA (Valor Único 25,00€)	_____ , ____ €	
ELETIVO	HONORÁRIO	QUOTA ANUAL (Valor Anual 25,00)	_____ , ____ €

NÚMERO DE ASSOCIADO

APROVADO EM REUNIÃO DA DIREÇÃO EM:

___ / ___ / _____

ESTATUTOS DE ASSOCIADOS

O presente documento, estabelece os estatutos dos associados da Associação Pata D'Açúcar.

Artigo 1º

Condições de admissão dos sócios

Podem ser associados da Pata D'Açúcar, todas as pessoas que assim o desejem, bastando para tal proceder ao preenchimento do formulário de inscrição e ao pagamento dos valores correspondentes à joia e às cotas definidas.

Artigo 2º

Joia e Cotas

Os valores de Joia e Cotas, são entregues à Associação sobre a forma de donativo voluntário, obrigando a Associação à emissão dos respetivos recibos discriminatórios dos donativos e respetiva entrega aos associados.

A Joia é uma contribuição única depositada no ato da formulação da inscrição, cujo valor se destina aos encargos administrativos inerentes aos registos e emissão do cartão de associado.

As Cotas são contribuições anuais sendo o primeiro depósito efetuado no ato de inscrição devendo as seguintes renovações serem depositadas no mês de janeiro de cada ano civil.

O valor das Cotas destinam-se ao suporte da atividade da Associação.

Valor de Joia: 25€.

Valor de Cota: 25€.

A falha de cumprimento do previsto no presente artigo, reserva o direito de a Associação Pata d'Açúcar de deixar de reconhecer os direitos do associado, devendo esta decisão ser comunicada por escrito ao associado incumpridor.

Artigo 3º

Identificação do sócio

Após validação do formulário de inscrição é atribuído ao novo sócio um número de registo e solicitada a emissão do respetivo cartão de sócio, que após a sua emissão é enviado ao associado, devendo este identificar-se perante a associação e os seus parceiros com o referido cartão em conjunto com um documento de identificação legal.

No cartão de sócio devem constar no nome completo, o número de associado, número de identificação fiscal, data de validade do cartão e fotografia do associado.

O cartão de associado tem uma validade de 3 (três) anos.

O associado deve apresentar a sua identificação sempre que solicitado pela Associação ou seus parceiros.

A associação e os seus parceiros reservam-se no direito de não aplicar os protocolos de parceria definidos, caso o associado não apresente o seu cartão de sócio quando lhe for solicitado.

Artigo 4º

Sócios fundadores

São sócios fundadores os membros mencionados na ata de constituição da Associação Pata D'Açúcar.

Os sócios fundadores estão isentos dos dispostos nos Artigos 1º e 2º do presente documento.

Artigo 5º

Sócios honorários

São sócios honorários todas as pessoas cujos feitos ou ações se revelem preponderantes para a atividade da Associação Pata D'Açúcar e cujo estatuto de sócio honorário seja aprovado pela Direção.

São sócios honorários os intervenientes na atividade da Associação Pata D'Açúcar como “Embaixadores”.

Aos sócios honorários não se aplicam os dispostos nos Artigos 1º e 2º do presente documento.

Artigo 6º

Sócios efetivos

São considerados sócios efetivos todos os associados que não se enquadrem no Artigo 4º e Artigo 5º e que cumpram o disposto no Artigo 3º dos presentes estatutos.

Artigo 7º

Direitos dos sócios

Aos sócios reserva-se o direito de usufruir de todos os benefícios acordados entre a Direção da Associação Pata D'Açúcar e os seus parceiros, de acordo com o previsto no Artigo 3º, do presente documento.

É permitido aos associados assistirem às reuniões de Assembleia Geral da Associação Pata d'Açúcar.

Apenas os sócios com mais de 5 anos de atividade associativa são convocados para participarem nas reuniões de Assembleia Geral da Associação.

Os associados com 5 ou mais anos de atividade associativa tem direito a voto quantitativo nas reuniões de assembleia.

É direito de todos associados a submissão de propostas de atividade à Assembleia Geral, devendo esta formulação ser posta por escrito e sem prejuízo do previsto no parágrafo anterior.

É direito de todos os associados acederem ao relatório de contas de cada ano, devendo o pedido ser submetido por escrito à Assembleia Geral.

Os associados tem o direito de participar em todas as atividades promovidas pela Associação Pata D'Açúcar devendo esta última criar as condições especiais de acesso, específicas aos seus sócios.

Apenas os associados podem usufruir dos projetos desenvolvidos pela Associação Pata d'Açúcar, não obstante o cumprimento do previsto nos regulamentos internos.

Artigo 8º

Deveres dos sócios

Os associados devem promover e difundir a atividade da Associação Pata D'Açúcar nas redes sociais e onde mais couber faze-lo.

Aos sócios obriga a atualização permanente dos seus dados junto da Associação Pata D'Açúcar.

Devem os sócios manter as suas Cotas em dia.

Artigo 9º

Revisão dos estatutos

Os presentes estatutos podem ser revistos em qualquer altura, desde que, a requisição da sua revisão seja submetida sobre a forma de proposta à Assembleia Geral e a mesma seja aprovada por maioria em reunião da mesma.

As propostas de revisão de estatutos podem ser submetidas por qualquer sócio efetivo.

À Direção da Associação reserva-se o direito de voto de qualidade sobre as propostas apresentadas.

O voto de qualidade cometido à Direção da Associação é decisivo em caso de empate na votação quantitativa na reunião da Assembleia Geral.

Artigo 10º

Entrada em vigor

Os presentes estatutos entram em imediatamente em vigor após aprovação em Assembleia geral, devendo essa mesma aprovação constar em ata.

A vigência dos artigos são permanentes até à sua revisão ou anulação.

Seixal, 27 de fevereiro de 2017

Associação Pata D'Açúcar:

O Presidente da Direção:



Declaro sob compromisso de honra que as informações que preenchi nesta Ficha de Inscrição são verdadeiras, assim como declaro conhecer e cumprir os estatutos e regulamentos internos da Associação.

ASSINATURA DO CANDIDATO (conforme documento de identificação)

DATA: ____ / ____ / _____